



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI

27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL. Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone:

(41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0022285-92.2025.8.16.0194

I – Anotem-se os movs. 87, 96, 106, 109, 115, 117, 119, 125, 128, 129, 134, 136, 139, 141, 144, 146, 148, 150, 153, 155, 160 e 161.

II – Da proposta de honorários apresentada pelo Administrador Judicial, mov. 95.1, item I, em 05 (cinco) dias, diga a Recuperanda.

III – Do Relatório de Visita juntado pelo Administrador Judicial no mov. 95.4, dê-se ciência aos credores.

IV – Da manifestação de mov. 69 e dos movs. 76, 79, 84, 91, 98, 100, 102, 107, 113, 122, 123, 151 e 165, dê-se ciência a Recuperanda e ao Administrador Judicial.

V – Do relatório mensal de atividades, mov. 149, dê-se ciência aos credores e ao Administrador Judicial.

VI – Decorrido o prazo fixado no artigo 7º, §1º da LFRJ, conforme certidão de mov. 143, intime-se o Administrador Judicial para, sob pena de destituição, fazer publicar o Edital previsto no artigo 7º, §2º da LFRJ, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data final do prazo previsto no artigo 7º, §1º da LFRJ.

Juntada a minuta do Edital, publique-se.

Uma vez publicado o Edital, certifique-se o decurso do prazo para apresentação de impugnações, artigo 8º da LFRJ, relacionando e fazendo conclusas as impugnações eventualmente apresentadas.

VII – Uma vez apresentado o Plano de Recuperação Judicial, mov. 159, publique-se o Edital previsto no parágrafo único do artigo 53 da LFRJ.

Não sendo apresentadas objeções, o que deverá ser certificado, intime-se a Recuperanda para apresentar as certidões exigidas no artigo 57 da LFRJ, no prazo de 05 (cinco) dias.

Apresentadas objeções no prazo legal, intime-se, por telefone, o Administrador Judicial para, em 48 (quarenta e oito) horas, indicar data (que não excederá 150 dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial) e local para a realização de Assembleia-Geral de Credores (artigo 56 da LFRJ).

No mesmo prazo, 48 (quarenta e oito) horas, deverá apresentar, por meio digital, minuta do Edital na forma do artigo 36 da LFRJ.



Recebida a minuta do Edital, deve a Secretaria, em 48 (quarenta e oito) horas, publicá-lo no diário oficial eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias (artigo 36 da LFRJ).

O Edital deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do Administrador Judicial, observando idêntico prazo.

A Recuperanda deverá afixar, pelo mesmo prazo e de forma ostensiva, cópia do Edital em sua sede e filiais.

Realizada a Assembleia Geral dos Credores deve o Administrador Judicial juntar aos autos a respectiva Ata e demais documentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VIII – Defiro o pedido de mov. 88.1, item 4.d, para o fim de conceder ao Itaúcard e ao Itaú Unibanco S/A, o prazo de 15 (quinze) dias, para o estorno do valor de R\$ 110.365,45 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) diretamente à Recuperanda.

IX – Das manifestações de movs. 88.1 (itens 2 e 3) e 91.1 (item 2), em 05 (cinco) dias, digam o Administrador Judicial e o Ministério Público.

X – Cumpridas integralmente as determinações acima, voltem imediatamente conclusos.

XI – Intime-se.

Curitiba, 13 de março de 2026.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

